



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.467 , DE 28 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei nº 43/2021, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose" no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose" no Município de Mogi Guaçu, a realizar-se anualmente na semana do dia 16 de Setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose tem como propósito conscientizar a população sobre as questões relacionadas à doença, especialmente sobre suas consequências, meios de prevenção e como combatê-la.

Parágrafo único. Esta semana poderá ser comemorada através de palestras e orientações preventivas nas Unidades de Saúde, sobre a trombose através de parcerias com membros da iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de abril de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO